



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS através do seu Prefeito, Senhor LONGUINHO BEDNARSKI, visando a necessidade de Retificação do Edital, relativo ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026, cujo objeto é o Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta n.º 40821/2025), altera-se os seguintes itens:

1. No 3. ENVIO DAS PROPOSTAS, suprime-se o que segue:

ONDE LÊ-SE:

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. No 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, acrescenta-se o que segue:

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

3. No 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, altera o que segue:

ONDE LÊ-SE:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

LEIA-SE:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

4. No 5.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, altera o que segue:

ONDE LÊ-SE:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal n.º 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.786/2023, conforme parâmetros mínimos a seguir:

5.1.8.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto.

LEIA-SE:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os índices estabelecidos



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Decreto Municipal n.º 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.786/2023, assinado pelo contador responsável, conforme parâmetros mínimos a seguir:

5.1.8.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, assinado pelo contador responsável.

5. No 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, altera o que segue:

ONDE LÊ-SE:

17.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

LEIA-SE:

17.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato.

6. No CLÁUSULA VI – DA GARANTIA, altera o que segue:

ONDE LÊ-SE:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

LEIA-SE:

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

A presente retificação será publicada no Endereço Eletrônico da municipalidade: www.domfeliciano.rs.gov.br.
Ficam mantidos os demais itens e normativas do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026.

Dom Feliciano, 24 de junho 2026.

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito Municipal